



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

**PROJETO DE LEI Nº 014/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MICHEL MOREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1341/24 de 04/12/2024, Art.5º, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito especial abaixo relacionado, no montante de **R\$ 16.244,58** (dezesesseis mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) a saber:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE**

**03.001 - SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO ADM. E FINANÇAS**

**03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**03.001.08.241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO**

**03.001.08.241.0801 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL**

**08.241.0801.2040 - MANUT. FUNDO DO IDOSO**

**4.4.90.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes**

**2.665.0000.0161.00 – Superavit Transf. de Conv. - Estado/A. S. R\$ 16.244,58**

**Art.2º** - Para cobertura da Suplementação Especial acima mencionada, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

**Art.3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de março de 2025.

  
**MICHEL MOREIRA DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Município de  
**PONTE ALTA  
DO NORTE**

Estado de Santa Catarina  
Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte

#### JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de reprogramação orçamentária, para atender aos preceitos legais, bem como ajustando a classificação do orçamento público municipal, solicitamos seja efetuado procedimento dentro dos princípios contábeis, realocando as dotações orçamentárias, atendendo ações públicas.

Justificando ser o orçamento uma peça de planejamento flexível por tratar-se de estimativa de receita e fixação de despesa no ano corrente. Sendo sua base legal, sendo artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e suas disposições.

Ponte Alta do Norte, 13 de março de 2025.

**MICHEL MOREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal